



RESOLUÇÃO N° 05 - DE 19 DE MAIO DE 2017

Altera o art. 58 do Regimento Interno que trata sobre a Câmara Itinerante, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL OS INCISOS I E V DO ART. 8º, BEM COMO O ART. 71, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROPÕE A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Horizonte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

58.

.....

VI - *Itinerante: Para tratar de assuntos específicos, de interesse da comunidade local objeto da Sessão, previamente designado no Ato do Presidente da Câmara.*

§ 6º A Câmara Municipal de Horizonte além da sessão ordinária semanal realizará sessão itinerante em bairros, comunidades distritos do Município. (AC)

§ 7º As sessões itinerantes serão realizadas a critério da Mesa Diretora ou por requerimento de 1/3 dos Vereadores e, aprovado por maioria absoluta dos seus membros, contendo data, horário e local para a realização da sessão e, divulgado no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência. (AC)